



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

Dados do Processo

Processo: 201976200198
Número Único: 0000189-85.2019.8.25.0051
Classe: Procedimento Comum
Situação: Julgado
Processo Origem: *****

Distribuição: 08/04/2019
Competência: Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores
Fase: ARQUIVADO
Processo Principal: *****

Assuntos

- DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Moral - Acidente de Trânsito

Dados das Partes

Requerente: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Endereço: Povoado castanhal

Complemento:

Bairro: zona rural

Cidade: SIRIRI - Estado: SE - CEP: 49630000

Requerente: Advogado(a): JOSE ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR 846/A/SE

Requerido: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul

Complemento: Travessa H

Bairro: Novo Paraíso

Cidade: Aracaju - Estado: SE - CEP: 49082000

Requerido: Advogado(a): RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA 918/A/SE



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

08/04/2019

MOVIMENTO:

Distribuição

DESCRIÇÃO:

Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201976200198, referente ao protocolo nº 20190408105001714, do dia 08/04/2019, às 10h50min, denominado Procedimento Comum, de Acidente de Trânsito.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DO DISTRITO
JUDICIÁRIO DE SIRIRI, COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**

DISPENSA AUDIENCIA INAUGURAL CONCILIATÓRIA

MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 31383602 SSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.703.945-85, residente e domiciliada no Povoado Castanhal, s/n, Vila Miranda, área rural, Siriri/SE, CEP: 49.630-000, vem, por intermédio de seu procurador infra-assinado, mui respeitosamente propor

ACÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em face de **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º, 6º, 9º, 14º e 15º andares, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20031-205, pelas questões de fato e direito apresentadas a seguir.

GRATUIDADE DE JUSTIÇA

O autor requer, com fulcro no art. 5º, LXXIV, da CF/88, na Lei nº 1.060/50 e no art. 790, § 3º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.537/2002, a concessão do benefício da justiça gratuita, uma vez que não pode arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do sustento próprio e de suas famílias.

FATOS

Av. Antônio Carlos Valadares, nº 17, CENTRO, Siriri/SE.
Tel : (71) 8816-9693, (79) 9649-1234, Email: adv.joserosa@gmail.com

A reclamante é herdeira do de cujus LEANDRO ANDRADE SANTOS.

O de cujus sofreu um acidente automobilístico em 03/10/2016, o que ocasionou seu falecimento, tendo como causa Esmagamento Crânio Facial, Traumatismo Cranioencefálico, conforme se verifica da certidão de óbito em anexo.

A autora postulou administrativamente o recebimento do DPVAT por morte, entretanto, **o pagamento foi a menor, naquela ocasião foi pago a requerente a quantia de R\$ 6.000 (seis mil reais)**, quando na verdade a mesma teria direito a quantia de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais), um verdadeiro desrespeito.

Não há dúvidas que a requerente tem direito a receber o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para que se atinja o valor do pagamento estabelecido em lei, que é de R\$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais).

DIREITO

O art. 5º da Lei nº 6.194/74 determina que o pagamento da indenização deve ocorrer mediante **simples prova do acidente e do dano ocorrido**, o que já ficou provado.

Em conformidade com o art. 3º da lei nº. 6.194/74, os danos pessoais cobertos pelo seguro DPVAT compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementar, vejamos o que nos diz este artigo com sua alínea:

“Art. 2º – Fica acrescida ao artigo 20, do Decreto-Lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966, a alínea l nestes termos:

Art. 20, 1 – Danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas não transportadas ou não.

Art. 3º - Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez

permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

I – R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de morte;

Art. 4º – A indenização no caso de morte será paga, na constância do casamento ao cônjuge sobrevivente; na sua falta, aos herdeiros legais. Nos demais casos o pagamento será feito diretamente à vítima na forma que dispuser o Conselho Nacional de Seguros Privados.

Assim, resta claro que a requerente deve ser indenizada pelo seguro, como medida de direito, visto é genitora, única herdeira da vítima.

PEDIDOS

Face ao exposto, requer a parte autora:

- a) A concessão dos benefícios da **assistência judiciária gratuita**, nos termos da Lei 1.060/50, visto que a Requerente não possui condições financeiras para arcar com as custas processuais sem prejuízo de seu sustento e de sua família, conforme faz prova declaração de pobreza anexa;
- b) A citação da reclamada para, se quiser, responder aos termos da presente sob pena de revelia, contudo, **DISPENSA A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, nos termos do art. 334, § 4º, I e § 5º, CPC;
- c) A condenação da reclamada ao pagamento da indenização do Seguro DPVAT no valor de **R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, acrescidos de **juros de mora, atualização monetária**,

- d) a condenação da ré em indenização por danos no valor de R\$ 10.000 (dez mil reais),
- e) Que a reclamada seja condenada ao pagamento das custas processuais e honorários de advocatícios na base usual de 20% sobre o valor total do débito e demais cominações legais.

Dá-se à causa o valor de R\$17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Nestes termos;

Pede deferimento.

Siriri/SE, 08 de abril de 2019.

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

OAB/SE 846-A

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, as partes a seguir qualificadas, constituem o presente mandato, cujos poderes aqui também ficam definidos e que vai assinado pelo(s) Outorgante(s), após lido e achado conforme:

OUTORGANTE: Maria de Fátima Andrade Santos, estado civil: Solteira, profissão: _____, CPF: 003.403.945-85 RG: 3.138.360-2, nascimento: 31/01/66, Filiação: Maria Andrade Santos, residente e domiciliado(a) na Poxondo Pastomhal, Siriri-SE, Área Rural TEL: (79) 9987-0718.

OUTORGADO: JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/BA 39.785 e OAB/SE 846-A, CPF: 042.627.065-75, com endereço profissional na Av. Antônio Carlos Valadares, nº 17, CENTRO, Siriri/SE.

PODERES: conferindo-lhe(s) os poderes da cláusula ad judicia et extra, além dos poderes especiais do art. 38 do Código de Processo Civil (CPC), in fine, para que este possa propor ações e desistir de ações, receber citação inicial e intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar a direitos, firmar acordos, receber e dar quitação inclusive receber valores constantes e, alvará judicial, decorrente de pagamento voluntário, por meio de precatório ou requisição de pequeno valor, firmar compromissos, emitir declarações, levantar valores depositados, contestar, propor exceção de qualquer natureza, impugnar peritos e laudos periciais, impugnar créditos, interpor e desistir de recursos em qualquer instância ou tribunal, podendo substabelecer com ou sem reservas de iguais poderes, enfim defender os interesses do Outorgante em qualquer grau de jurisdição ou Juízo, no pólo ativo ou passivo, em qualquer tipo de demanda, judicial ou administrativa, e representá-lo, ainda, perante quaisquer instituições privadas ou órgãos públicos, federal, estadual e municipal, realizando tudo quanto for necessário para o desempenho de suas funções e a defesa dos interesses do(s) Outorgante(s).

FINALIDADE E PRAZO: Atuar como patrono do Outorgante na **AÇÃO INDENIZATÓRIA**.

O presente mandato é válido por tempo indeterminado ou até que seja expressamente revogado.

Siriri/SE, 18 de Maio de 2019.

Maria de Fátima Andrade Santos
OUTORGANTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
LEANDRO ANDRADE SANTOS

MATRÍCULA
1106190155 1989 1 00007 125 0004652 28

Data de Nascimento por Extenso	Dia/Mês/Ano
cinco de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove	05/01/1989

Horas	Município de Nascimento e Unidade da Federação
01:00	Siriri/SE

Município de Registro e Unidade da Federação	Local de Nascimento	Sexo
Rosário do Catete/SE	Em Domicílio no Povoado Castanhal	masculino

Filiação
JOSÉ WILSON SANTOS MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Avós
Paterno(s): ADELAIDE MARIA DOS SANTOS BARROS Materno(s): OSCAR ANDRADE e MARIA ACIDALIA SANTOS

Gêmeo	Nome e Matrícula dos Gêmeos
NÃO	

Data do Registro por Extenso	Número da Declaração de Nascido Vivo
21/11/1989 (vinte e um de novembro de mil novecentos e oitenta e nove)	

Observações/Averbações
2ª VIA. LIVRO: 07 A / FOLHA: 125 / TERMO: 4652.

Ofício Único de Rosário do Catete/SE
Marcos Garcez Vieira Registrador
Rosário do Catete - Sergipe - Brasil
Avenida Principal, nº 422, Centro
CEP: 49.760-000 / (79) 9996-1877
cartoriogarcez@hotmail.com

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.
Rosário do Catete/SE, 29/05/2014

Joana Cristina dos Santos Silva

CARTÓRIO GARCÉZ
OFÍCIO ÚNICO
JOANA CRISTINA
SANTOS SILVA GARCÉZ
CARTÓRIO GARCÉZ
OFÍCIO ÚNICO
RODRIGO SOUZA GARCÉZ
ESTADO DE SERGIPE
Rosário do Catete - SE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDAO DE ÓBITO

NOME
LEANDRO ANDRADE SANTOS

MATRÍCULA
1106190155 2016 4 00016 202 0001349 70

Sexo	Cor	Estado Civil e Idade
masculino	Preta	solteiro/27 anos

Naturalidade	Documento de Identificação	Eleitor
Siriri/SE	2245026-2-SE	era eleitor

Filiação e Residência
JOSÉ WILSON SANTOS e MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS/Povoado Castanhais - Zona Rural, Siriri/SE

Data e Hora de Falecimento	Dia/Mês/Ano
três de outubro de dois mil e dezesseis, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos	03/10/2016

Local de Falecimento
BR 101/Rosário do Catete/SE

Causa da Morte
Esmagamento Cranio Facial, Traumatismo Craniocelafálico, Ação Contundente

Sepultamento/Cremação (Município e Cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal do Povoado Castanhais/SE	MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Nome e Número de Documento do Médico que Atestou o Óbito
Mônica Figueirôa Santana/4912

Observações/Averbações:
1ª VIA. ISENTO DE EMOLUMENTOS. LIVRO: 016 C / FOLHA: 202 / TERMO: 1349.

Ofício Único de Rosário do Catete/SE Marcos Garcez Vieira - Registrador Rosário do Catete - Sergipe - Brasil Avenida Principal, nº 422, Centro CEP: 49760-000 / (79) 9996-1870 cartoriogarcez@hotmail.com	O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé. Rosário do Catete/SE, 17/10/2016 <i>Leandilene Santos Bispo</i> O Oficial
--	---





SUA VOZ PODE
CALAR O CRIME

DIA 15/10/2016 PRESENTE A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

WWW.SPC-SE.GOV.BR

DISQUE DENÚNCIA
181

DELEGACIA PLANTONISTA NORTE

(DELEGACIA DE REGISTRO)
FONE:()

RPO - Registro Policial de Ocorrência 2016/06584.0-000461

DELEGACIA RESPONSÁVEL

Nome: DELEGACIA DE POLICIA DE ROSÁRIO DO CATETE

Endereço: RUA RUA JOÃO DINIZ DE RESENDE, CENTRO FONE: (79)3274-1341

FATO

Data e Hora do Fato: 03/10/2016 - 17:00 até 03/10/2016 - 17:00

Endereço: BR 101 PRÓXIMO AO POSTO P Número: Complemento: CEP: 49160-000

Bairro: BR-101 Cidade: ROSÁRIO DO CATETE SE Circunscrição: DELGACIA DE POLICIA DE ROSÁRIO DO CATETE

Tipo de local: VIA PÚBLICA Meio Empregado: OUTRO

NOTIFICANTE

Nome: REDIVAL DA SILVA

Nome do pai: Nome da mãe: MARIA VAL DELICE DA SILVA

Pessoa: Física CPF/CGC: 266.846.975-68 RG: 716743 Uf: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: SIRIRI Data de nascimento: 06/02/1964 Sexo: Masculino Cor da cutis: Parda

Profissão: VENDEDOR Estado civil: Casado Grau de instrução:

Endereço: PÔMCASTANHAL S/N Número: Complemento:

CEP: 49130-009 Bairro: ZONA RURAL Cidade: SIRIRI Uf: SE

Próximidades: Telefone: 89953-3802

VITIMA

Nome: LEANDRO ANDRADE SANTOS

Nome do pai: JOSÉ WILSON SANTOS Nome da mãe: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Pessoa: CPF/CGC: RG: 22450262 Uf: SE Órgão expedidor: SSP-SE

Naturalidade: SIRIRI Data de nascimento: 06/01/1989 Sexo: Masculino Cor da cutis: Parda

Profissão: EST. Estado civil: Convivente Grau de instrução: 1º Grau Inscrito

Endereço: PÔMCASTANHAL Número: Complemento: A

CEP: 49000 Bairro: Cidade: SIRIRI Uf: SE

Próximidades: Telefone:

PERÍCIAS E ATENDIMENTO HOSPITALAR

Perícia: IM - GUILHERME

Descrição: GUIA DE MORTO - DELEGACIA DE ROSÁRIO DO CATETE - LEANDRO ANDRADE SANTOS

HISTÓRICO

O Noticiante relata que, na tarde de hoje, por volta das 17:00 horas, o seu PRIMO, LEANDRO ANDRADE SANTOS, filho de JOSÉ WILSON SANTOS e MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS, natural de SIRIRI-SE, nascido em 06/01/1989, portador da RG 2.245.028-2 SSP-SE, estava conduzindo UMA MOTO na BR 101, no Município de ROSÁRIO DO CATETE, próximo ao POSTO DE GASOLINA FÁTY, quando de ACESAR a BR 101, foi Golpeado POR U VEÍCULO não Identificado, VINDO A FALECER NO LOCAL.

Data e hora da comunicação: 03/10/2016 às 23:08

Última Alteração: 03/10/2016 às 23:13

OBS: As informações noticiadas pelo declarante/vítima são de sua inteira

p14



AÇÕES INTEGRADAS DE SAÚDE

CONVÉNIO - GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PIAMPS
 - MINISTÉRIO DA SAÚDE
 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Ficha de Assistência à Saúde

Nº DE
INSC.

UNIDADE DE SAÚDE:

Posto de Saúde Povoado Castanhal

NOME:

Joaquim dos Santos Andrade

DATA DO NASCIMENTO:

05/09/39 SEXO Masculino CÓD. NOME

FILIAÇÃO

PAI: José Wilson dos Santos

MÃE: Maria do Rosário Andrade Santos

ENDEREÇO

Povoado Castanhal

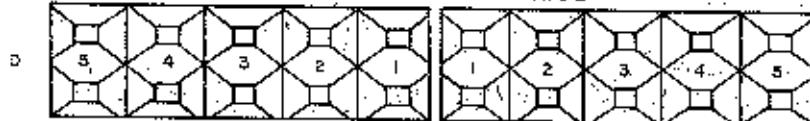
REFERÊNCIA

ÓBITO OCORRIDO EM:

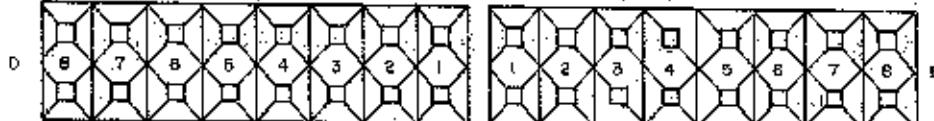
VACINAS	1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE	REFORÇO
BCG				
SABIM				
TRÍPLICE				
SARAMPO				
ANTI-TETÂNICA				

MÉTODOS ANTI- CONCEPCIONAIS	PÍCULA ESPERM.	CONDOM CT. ESP.	DIU DIAFRAGMA	NATURAL OUTROS
--------------------------------	-------------------	--------------------	------------------	-------------------

DENTES TEMPORÁRIOS



DENTES PERMANENTES



QUADRO AUXILIAR ANAMNESE MÉDICO - ODONTOLÓGICA

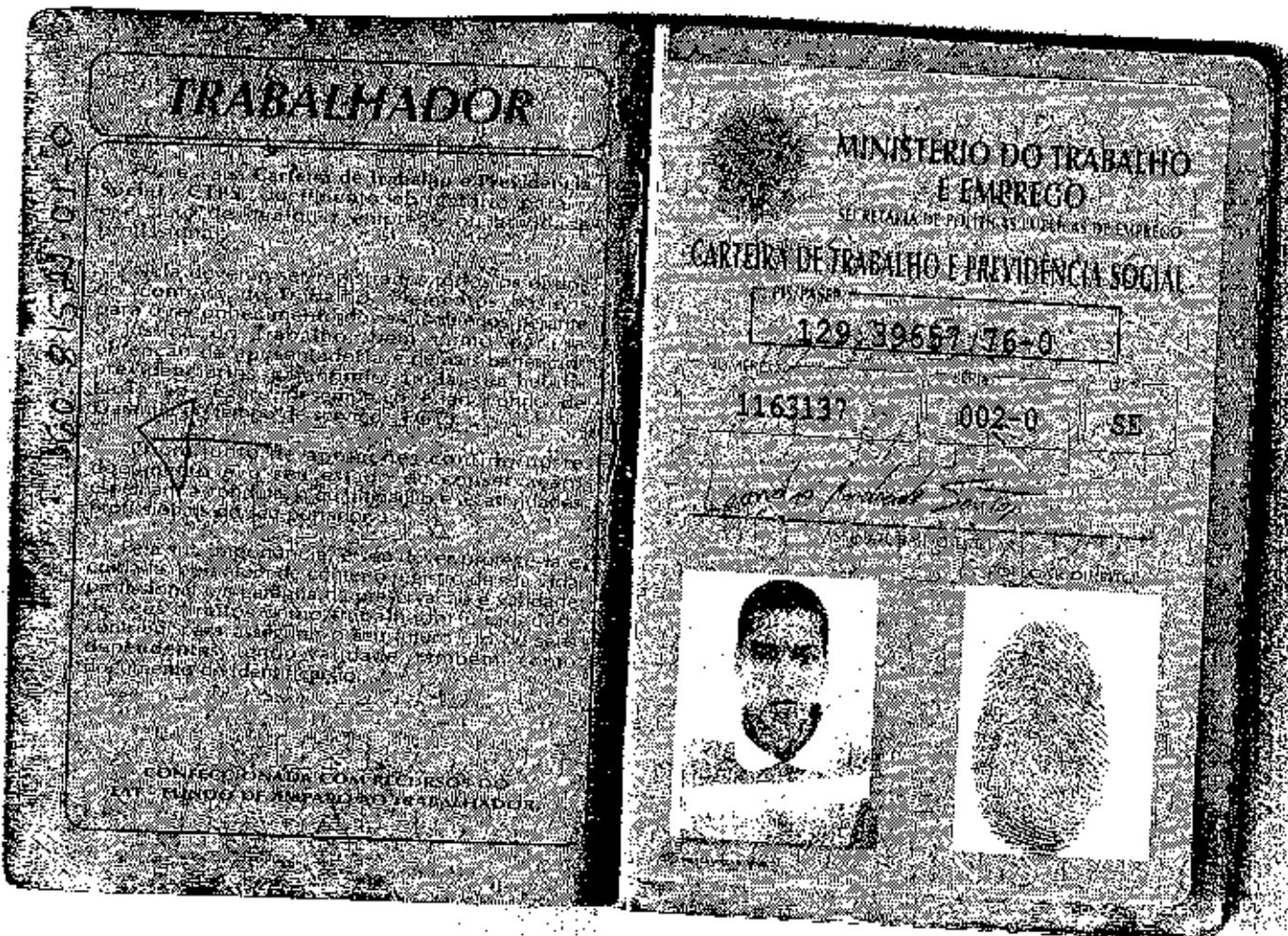
ALERGIA
CARDIOPATIA
DIABETES
EPILEPSIA

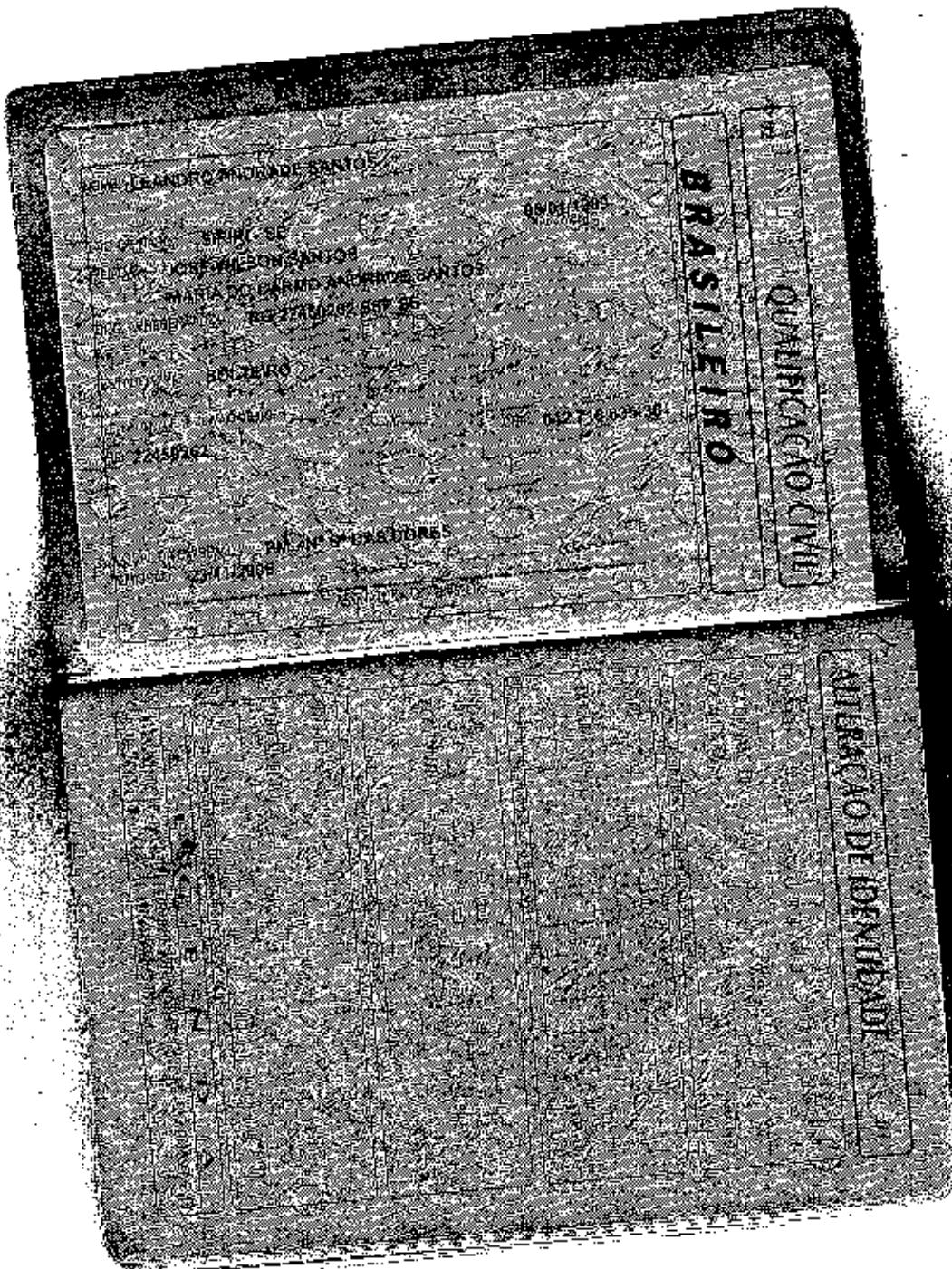
HANSERIASE
HEMORRAGIA
HEMOFILIA

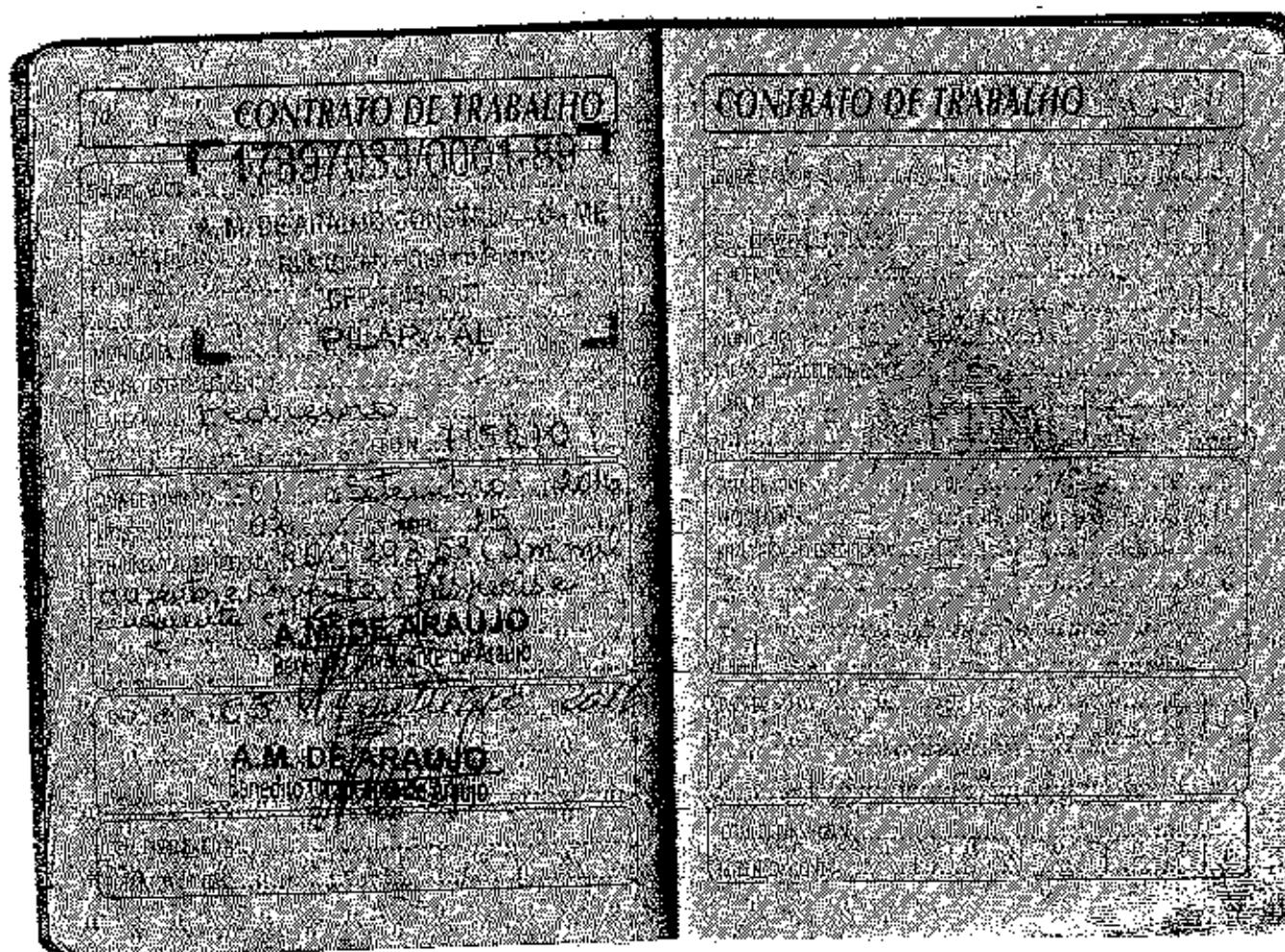
HIPERTENSÃO
PSICOPATIA
TÚBERCULOSE

DATA	ANAMNESE - EXAMES - DIAGNÓSTICO - CONDUTAS	ASSINATURA
6/9/89	Cuid. feito coto em balical e / encardio gaze argosa seco Visita domiciliar	<i>[Signature]</i>
8/9/89	feito curot e encardio gaze esp	<i>[Signature]</i>

DATA	ANÁMNESE - EXAMES - DIAGNÓSTICO - CONDUTAS	ASSINATURA
12-10-89	Se pesou PE: 4.600 Kg. Est: 0,56m feito curat. c/ mercúrio	HDS
13-10-89	feito o curat. — Tiofenol	HDS
8-10-89	Se pesou PE = 5.350 Kg. Est: 0,57m	HDS
20-06-90	Apliquei uma enjeção benzóico. tal balzânico quem possou foi Dr. Ademar da ci- da de de Rosário	Ademar
21-06-90	Apliquei outra enjeção benzóico	HDS
27-06-90	Apliquei mais outra enjeção benzóico. tal balzânico	HDS
04-07-90	Apliquei outra enjeção benzóico	HDS
08/05/91	Apliquei uma enjeção penicilina	HDS
15-05-91	Apliquei a ultima enjeção benzóico tal quem possou Dr. Ademar de Rosário	HDS
10/04/92	feito curat. c/ agua oxigenada Benzóico	HDS
13/04/92	feito another clínica c/ agua oxigenada Benzóico	HDS
19/11/93	Apliquei uma enjeção penicilina q: 400.000 quem possou foi Dr. Fernando do posto de municipio da Serraria	HDS
05/12/95	Apliquei uma enjeção penicili- na 600.000 quem possou foi a médica Marinaldo de Sári	HDS









Seguradora Líder • DPVAT

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

Nº DO SINISTRO _____

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURADORA

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT, nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras, para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

EU, Maria do Carmo Andrade SantoPORTADOR(A) DO RG Nº 3.138.360-2

EXPEDIDO POR

EM 16 / 10 / 2015CPF 00039039451-85 /CNPJ 00000000000000, PROFISSÃO _____

E RENDA MENSAL DE R\$ _____

(*) NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO(A) DO VALOR REFERENTE À INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO

SEGURO DPVAT DA VÍTIMA _____

AUTORIZO A SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT A EFETUAR O CRÉDITO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS.

(*) A Circular Susep nº 445/2012, que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador, determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter, além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da fala de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento, lembre-se que os documentos abaixo relacionados não devem, de forma alguma, ser apresentados:

- Conta salário e/ou benefício – nos documentos podem aparecer termos: - SALÁRIO, FUNCIONAL, INSS, BOLSA FAMÍLIA, BOLSA ESCOLA, PREVIDÊNCIA SOCIAL ou AGRICULTURA FAMILIAR;
- Conta Empresarial – conta pessoal cadastrada em um CNPJ - nos documentos podem aparecer termos: CNPJ, ME, MEI, EPP, COMER ou LTDA normalmente ao final do nome do titular;
- Conta conjunta quando o beneficiário/vítima não for o titular;
- Conta tipo FÁCIL e/ou com limite de movimentação financeira mensal;
- Qualquer conta da CEF se não for apresentado algum documento do banco indicando que não existem quaisquer impedimentos para fins de depósito de indenização de DPVAT;
 - Para este banco (CEF), a conta corrente pode ser identificada com cópia simples rasurada de folha de cheque como comprovante de dados bancários do titular;
- Conta bloqueada, inativa ou em proposta;
- CPF do beneficiário/vítima inválido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL www.receita.fazenda.gov.br), bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT: Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito;
- Conta não pertencente à vítima/beneficiário;

IMPORTANTE: Também não devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancários com imagem digitalizada/scanner colorido, escritos à mão, por meio de extratos bancários informando a movimentação financeira da conta ou cópia do verso do cartão múltiplo com informação de código de segurança.

Os meios possíveis para identificar/verificar a documentação recebida na fase de regulação do sinistro DPVAT é responsabilidade do agente regulador (seguradora ou reguladora).

Os bancos BRADESCO, ITAÚ e SANTANDER disponibilizam, em consulta simples no site, informações sobre a titularidade da conta, se conta empresa e/ou salário ou ainda inexistência da mesma.

Os bancos BRADESCO e ITAÚ têm acordo junto à Seguradora Líder-DPVAT para abertura de conta POUPANÇA para fins de DPVAT sem ônus para o requerente. Carta de abertura disponível no endereço eletrônico: www.dpvalsegurodotransito.com.br

PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

PARA CRÉDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAÚ, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

Nº do BANCO _____ Nº da AGÊNCIA (com dígito, se existir) _____ Nº da CONTA (com dígito, se existir) _____

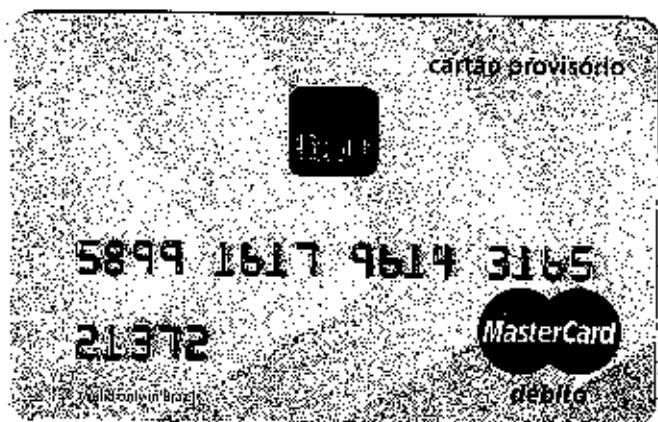
DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE. UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CRÉDITO DA INDENIZAÇÃO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCritAS, RECONHEÇO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO.

de _____ de _____
LOCAÇÃO DATAMaria do Carmo Andrade Santo

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO



- O Seguro DPVAT paga indenização de R\$13.500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s, obedecendo à legislação vigente na data do acidente), indenização de até R\$13.500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009); e reembolso de até R\$ 2.700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.
- Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse www.dpvalsegurodotransito.com.br ou ligue para o SAC DPVAT 0800-0221204.



Fatura Mensal

REF.: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Cartão: 5259**-****-6777

Valor Total (R\$)

1.238,63

Pagamento Mínimo (R\$)

46,87

Desconto previsto em folha (R\$)

46,87

Data

Descrição

20/12 Pag Dab Folia MARIA CA SANTOS
 21/12 ENCARGOS INANC FATURADOS
 21/12 IOF Rotativo

Valor (US\$)

Valor (R\$)

46,87

37,15

3,20

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00

Saldo (R\$)

1.191,76

Vencimento

10/01/2019

Resumo desta fatura (R\$)

Saldo anterior

1.245,15

Créditos/Pagamentos

46,87

Total de débitos

40,30

Total de Compras Parceladas a Vencer (R\$)

Valor

0,00

Cotação (US\$)

R\$4,02

Valor total compras(US\$) 0,00

Valor compras(US\$) 0,00

Limite de Crédito

Compras (R\$)

Saque (Inclusão limites de compras - R\$)

1.345,00

1.277,00

Encargos

Rotativo

3,00% a.m.

Saque/Trafesaque

3,00% a.m.

Máximo para o próximo período

3,00% a.m.

IOF Diário

0,0082% a.d.

IOF Complementar

0,38%

Custo Efetivo Total

Financiamento

Mensal

Anual

Saque

3,63% a.m.

54,24% a.a.

Cartão

3,63% a.m.

54,24% a.a.

Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura, haverá incidência de taxas e encargos informados acima. O cartão será considerado em atraso.

Prezado(a) cliente BMG CARD, o regulamento do seu cartão foi atualizado, acesse a nova versão em www.bmgcard.com.br.

Prezado cliente, informamos que o desconto mínimo de sua fatura só é um percentual sobre o saldo devedor. Destacamos que o referido valor para desconto em folha poderá ser observado no campo indicado: "Desconto previsto em folha".

Bradesco

237-2

Classe

MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Número Número

0000000050385130556

Valor Total (R\$)

1.238,63

Pagamento Mínimo (R\$)

46,87

Desconto previsto em folha (R\$)

46,87

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00

Via Online Autenticação Mecânica

Recibo do Cliente

Cartão

5259**-****-6777

Vencimento

10/01/2019

Bradesco

237-2

23792.01102 90903.851302 55002.473407 8 77650000123863

Deságio reais

Límite de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA

Beneficiário

BANCO BMG S/A - CNPJ 61.186.580/0001-24 - Av. Presidente Kubitschek, 1830 - Centro - Itaim Bibi - São Paulo - SP

Data do Documento

72/12/2018

Nº do Documento

110391/891

Emissor do Doc.

CC

Aresta

N

Data Procurada

22/12/2018

Banco

FGC

Carteira

009

Espécie

RS

Quantidade

1

Valor Documento

0,00

Vencimento

10/01/2019

Agência / Códice do Beneficiário

002011/0000024734

Número Número

0000000090385130556

Valor Documento

II Descontos / Abatimentos

III Outras Deduções

IV Multa / Multa

VI Outros Ajustamentos

VII Valor Cobrado

VIII

Pagamento Mínimo: 46,87

Pagamento Total: 1.191,76

Caso o saldo do pagamento mínimo não seja quitado, o cartão será considerado em atraso.

Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura (ex. atraso) ou vencimento, haverá incidência de taxas e encargos informados acima, cobrados na próxima fatura.

S/ CAXA: esta fatura pode ser paga até o dia 25/01/2019. Autorizado o recebimento de qualquer valor, limitado ao máximo do documento:

Exercício: Cartão de Crédito.

NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.

Pai/mae: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
 RG: 31.100.810-0
 CEP: 04330-000
 Área: RJPA - SP

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Fatura Mensal

Titular: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
Cartão: 5259**.****.6777

MasterCard

Valor Total (R\$) Pagamento Mínimo (R\$)
1.231,88 46,87

Desconto previsto em folha (R\$)
46,87

Pagamento complementar necessário (R\$)
0,00

Data	Descrição	Valor (US\$)	Valor (R\$)
10/01	5259**.****.6777 MARIA C A SANTOS	-16,87	-16,87
25/01	BNCARG FINANC FUTURADOS	36,84	36,84
25/01	IDF Rotativo	3,18	3,18

Saldo (R\$)	Vencimento
1.185,01	10/02/2019

Resumo desta fatura (R\$)

Saldo anterior	1.238,83
Créditos/Pagamentos	46,87
Total de débitos	40,27

Total de Compras Parceladas a Vencer (R\$)	0,00
Valor	0,00
Compra (US\$)	R\$ 3,95
Valor total Compras (US\$)	0,00
Valor convertido (R\$)	0,00
compras (US\$)	

Limite de Crédito	Saque (Incluso Limite de compras - R\$)
Compras (R\$)	1.335,00
	1.269,00

Encargos	
Rotativo	3,00% a.m.
Saque/Telesaque	3,00% a.m.
Máximo para o próximo período	3,00% a.m.
IDF Diário	0,0087% a.d.
IDF Complementar	0,34%

Custo Efetivo Total	Mensal	Anual
Financiamento	3,63% a.m.	54,24% a.a.
Saque	3,63% a.m.	54,24% a.a.

Prezado(a) cliente BMG CARD, o regulamento do seu cartão foi atualizado, já se encontra disponível em www.bmgcard.com.br.

Prezado(a) cliente, informamos que o desconto de linhas de sua fatura será um percentual sobre o saldo devedor. Destacamos que o referido valor para desconto em folha poderá ser observado no campo Indicação: "Desconto previsto em folha".

"Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura, haverá incidência de taxas e encargos informados acima. Caso o valor do pagamento difira do que seja quitado, o cartão será considerado em atraso."



237-2

Recibo do Cliente

Cliente
MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Número Número

000000000419351824

Valor Total (R\$)	Pagamento Mínimo (R\$)	Desconto previsto em folha (R\$)	Pagamento complementar necessário (R\$)
1.231,88	46,87	46,87	0,00

Via Cliente Autenticação Mecânica

Deságua aqui



237-2

23792.01102 90904.193514 82002.473401 9 77960000123168

Vencimento 10/02/2019

Agência / Código do Beneficiário

002015/0000024734

Local de Pagamento	PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA					Vencimento	10/02/2019
Beneficiário	BANCO BMG S/A - CNPJ:61.186.680/0001-74 - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 10º andar - Itaim Bibi - São Paulo - SP					Agência / Código do Beneficiário	002015/0000024734
Data de Documento	Nº do Documento	Espece Doc.	Acépte	Data Process.	Nº do Documento	Valor Documento	
26/01/2019	1633917891	CC	N	26/01/2019	000000000419351824	Valor Documento	
Uso Blendo	CIP	Carteira	Exped. R\$	Quantidade			
	775	009	R\$				

Instruções

Pagamento Mínimo: 46,87 Pagamento Total: 1.185,01

Caso o saque de pagamento mínimo não seja quitado, o cartão será considerado em atraso.

Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura ou após o vencimento, haverá incidência de taxas e encargos informados acima, cubridos na próxima fatura.

SR. CAIXA: Esta fatura poderá ser paga até o dia 25/02/2019. Autorizado o recebimento de qualquer valor, limitado ao máximo do documento!

Especie: Cartão de Crédito.

NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.

Pegador MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
POV CASTANHAL WLAM S/N SIN CASA
49650-000 ÁREA RURAL S/N IF SE

CNPJ: 003.003.515-85

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Fatura Mensal

Titular: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
Cartão: 5259****6777

MasterCard

Válida Total (R\$)

Pagamento Mínimo (R\$)

Desconto previsto em folha (R\$)

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00

1.221,07

46,87

46,87

Data	Descrição	Valor (US\$)	Valor (R\$)
10/02	5259****6777 MARIA C A SANTOS	-46,87	-46,87
22/02	Pag Déb Folha	33,19	33,19
22/02	ENCARG FINANC FATURADOS	2,67	2,67
22/02	IOP Rotativo		

Saldo (R\$)

1.174,20

Vencimento

10/03/2019

Resumo desta fatura (R\$)

Saldo anterior 1.231,88

Créditos/Pagamentos 46,87

Total de débitos 36,06

Total de Compras Parceladas a Vencer (R\$) 0,00

Valor 0,00

Comprador (US\$) Valor total compras (US\$) Valor convertido (R\$)

R\$3,91 0,00 0,00

Límite de Crédito

Compras (R\$)	Saque (Incluso limites de compras - R\$)
1.335,00	1.269,00

Encargos

Rotativo	3,00% a.m.
Saque/Telétransfer	3,00% a.m.
Máximo para o próximo período	3,00% a.m.
IOP Diário	0,0082% a.d.
IOP Complementar	0,38%

Custo Efetivo Total

	Mensal	Anual
Financiamento	3,63% a.m.	54,78% a.a.
Saque	3,635% a.m.	54,24% a.a.

Prezado(a) cliente BMG CARD, o regulamento do seu cartão foi atualizado, acesse a nova versão em www.bancobmg.com.br.

Prezado(a) cliente, informamos que o desconto mínimo da sua fatura será um percentual sobre o saldo devedor. Destacamos que o referido valor para desconto em folha poderá ser observado no campo indicado: "Desconto previsto em folha".

Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura, haverá incidência de taxas e encargos. Caso o valor do pagamento mínimo não seja quitado, o cartão será considerado em atraso.

Recibo do Cliente

Cartão

5259****6777

Vencimento

10/03/2019

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00



237-2

Cliente

MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Número Número

000000090471523099

Valor Total (R\$)

Pagamento Mínimo (R\$)

Desconto previsto em folha (R\$)

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00

1.221,07

46,87

Via Cliente Autenticação Mecânica

Destaque aqui



237-2

23792.01102 90904.715233 09002.473404 9 78240000122107

Linha de Pagamento

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCÁRIA

Beneficiário

BANCO BMG S/A - CNPJ 61.156.680/0001-74 - Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1830 - 1º andar - Edifício Bibl - São Paulo - SP

Documento

RG do Documento

1633917891

Especie Doc.

CC

Accele

Data Process.

Data do Documento

23/02/2019

23/02/2019

Uso Banco

CP

Carência

009

Especie

R\$

Quantidade

CPF

775

Carteira

009

R\$

Vencimento

10/03/2019

Agência / Código do Beneficiário

002011/0000024734

Nosso Número

0000000090471523099

Valor Documento

(+) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Multa / Multa

(-) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

CF-103.703.945-85

Instruções

Pagamento Mínimo: 46,87

Pagamento Total: 1.174,20

Caso o valor do pagamento mínimo não seja quitado, o cartão será considerado em atraso.

Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura ou após o vencimento, haverá incidência de taxas e encargos informados acima, cobrados na próxima fatura.

SR. CAIXA: Esta fatura poderá ser paga até o dia 25/03/2019. Autorizado o recebimento de qualquer valor, limitado ao máximo do documento:

Especie: Cartão de Crédito.

NÃO ACEITAR PAGAMENTO EM CHEQUE.

Pagador: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
P/R: CASTANHAL VIAMONTE, LDA
45630-000 ARACAJU SE

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Fatura Mensal

Titular: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
Cartão: 5259** **** 6777



Valor Total (R\$)

Pagamento Mínimo (R\$)

Desconto prévio em folha (R\$)

46,87

1.263,41

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00

Data	Descrição	Valor (US\$)	Valor (R\$)
15/06	5259** **** 6777 / MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS	1.220,75	1.220,75
15/06	Saque Autorizado	4,64	4,64
15/06	IOF Adicional Saque	5,00	5,00
15/06	Tarifa de Emissão	2,50	2,50
22/06	DERITOS DE IOF DIÁRIO	30,52	30,52
22/06	Juros de Saque		

Saldo (R\$)

1.216,54

Vencimento

10/07/2018

Resumo desta fatura (R\$)

Saldo anterior	0,00	
Créditos/Pagamentos	0,00	
Total de débitos	1.263,41	
Total de Compras Parceladas a Vencer (R\$)		
Valor	10,00	
Existe (US\$) / Valor total de compras (US\$)	Valor convertido (R\$) compras (US\$)	
R\$ 3,94	0,00	0,00

Límite de Crédito

Compras (R\$)	Saque (Incluso limite R\$ de compras - R\$)
1.297,60	1.228,00

Encargos

Rotativo	3,00% a.m.
Saque/Teléqueque	3,00% a.m.
Máximo para o próximo período	2,00%
IOF Diário	0,0082%
IOF Complementar	0,38%

Custo-Efetivo Total

	Mensal	Anual
Financiamento	3,63% a.m.	54,24% a.a.
Saque	3,63% a.m.	54,24% a.a.

Prazo: Neste, informamos que o desconto mínimo de sua fatura será um percentual sobre o valor total da fatura, havendo incidência de taxas e encargos informados acima. Caso o valor do pagamento mínimo não seja igual ao valor da fatura, o cartão será considerado em atraso.

Em caso de pagamento inferior ao valor total da fatura, haverá incidência de taxas e encargos informados acima. Caso o valor do pagamento mínimo não seja igual ao valor da fatura, o cartão será considerado em atraso.

Bradesco

237-2

Recebe do Cliente

Cliente:

MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Nossa Número:

000080009022265593

Valor Total (R\$)

Pagamento Mínimo (R\$)

Desconto prévio em folha (R\$)

Pagamento complementar necessário (R\$)

0,00

1.263,41

46,87

46,87

Via Cliente Autenticação Mecânica

Destaque aqui

Bradesco

237-2

23792.01102.90902.226555 95002.473403 7 0000000000000000

Vencimento

10/07/2018

Agência / Código do Beneficiário
002011/000002473

Nossa Número
00000009022265593

Válida Documento

(+) Desconto / Abatimento

(+) Outras Dívidas

(+) Moça / Multa

(+) Outros Antescimos

(-) Verbal Cobrado

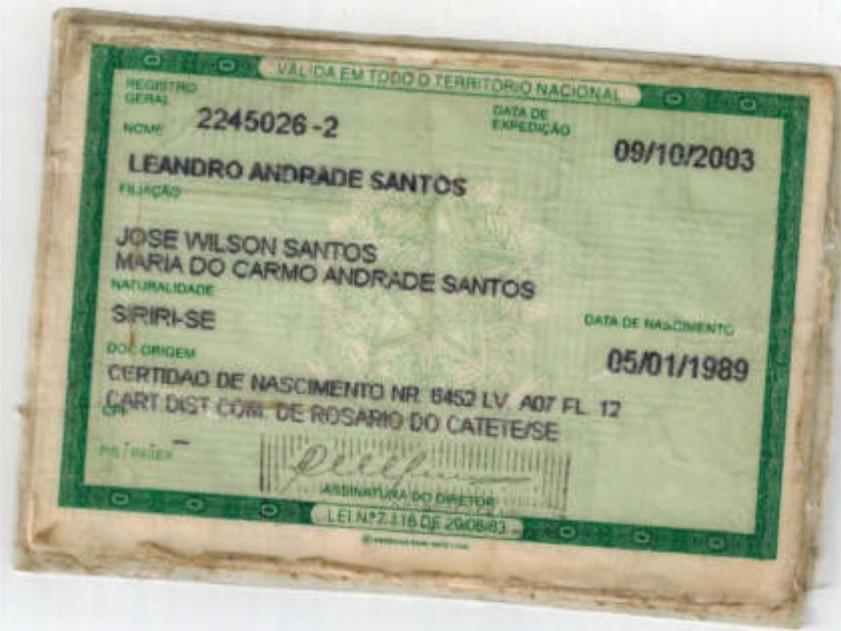
CPN 101.703.048-83

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Receptor: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS
POV. ESTANHAL VILA M. S/N, CASA
49650-000 - ÁREA RURAL - PRÍA







**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

08/04/2019

MOVIMENTO:

Conclusão

DESCRIÇÃO:

Nesta data faço o processo eletrônico concluso.

LOCALIZAÇÃO:

Juiz

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

10/04/2019

MOVIMENTO:

Despacho

DESCRIÇÃO:

Defiro a gratuidade judiciária.Designo audiência de conciliação para o dia 12/06/2019, às 10h00min, neste fórum.Cite-se e intime-se o demandado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado: (i) a partir da realização da audiência ou, (ii) se manifestado desinteresse pelo réu naquela solenidade em até 10 (dez) dias antes da data aprazada, a partir da partir do protocolo daquele pedido de cancelamento.A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: (i) havendo revelia, informe se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (ii) havendo contestação, manifeste-se em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; (iii) sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, apresente resposta à reconvenção.Parte autora intimada por publicação.

 Designo o dia 12/06/2019 às 10h:00min para que seja realizada audiência Conciliação.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores**

Nº Processo 201976200198 - Número Único: 0000189-85.2019.8.25.0051

Autor: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

Réu: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Movimento: Despacho >> Mero Expediente

Defiro a gratuidade judiciária.

Designo audiência de conciliação para o dia 12/06/2019, às 10h00min, neste fórum.

Cite-se e intime-se o demandado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado: (i) a partir da realização da audiência ou, (ii) se manifestado desinteresse pelo réu naquela solenidade em até 10 (dez) dias antes da data aprazada, a partir da partir do protocolo daquele pedido de cancelamento.

A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.

Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: (i) havendo revelia, informe se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (ii) havendo contestação, manifeste-se em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; (iii) sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, apresente resposta à reconvenção.

Parte autora intimada por publicação.



Documento assinado eletronicamente por **OTAVIO AUGUSTO BASTOS ABDALA, Juiz(a) de Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores, em 10/04/2019, às 12:01:10**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000870546-01**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

11/04/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que confeccionei mandado de nº 201976200701.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

11/04/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que a parte requerente foi intimada da audiência de conciliação, através de seu Advogado, via DJ/SE, nos termos do art. 334, §3º do CPC.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

11/04/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201976200701 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4038,MD145]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores
Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01
Bairro - Centro Cidade - Nossa Senhora das Dores
Cep - 49600000 Telefone - (79)3265-4900

Audiência



201976200701

PROCESSO: 201976200198 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0000189-85.2019.8.25.0051

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Defiro a gratuidade judiciária.Designo audiência de conciliação para o dia 12/06/2019, às 10h00min, neste fórum.Cite-se e intime-se o demandado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado: (i) a partir da realização da audiência ou, (ii) se manifestado desinteresse pelo réu naquela solenidade em até 10 (dez) dias antes da data aprazada, a partir da partir do protocolo daquele pedido de cancelamento.A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: (i) havendo revelia, informe se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (ii) havendo contestação, manifeste-se em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; (iii) sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, apresente resposta à reconvenção.Parte autora intimada por publicação.

Designo o dia 12/06/2019 às 10h:00min para que seja realizada audiência Conciliação.

Data e horário da audiência: 12/06/2019 às 10:00:00, **Local:**

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Rio Grande do Sul, Travessa H, 40

Bairro: Novo Paraíso

CEP: 49082000

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Rio Grande do Sul, Travessa H, 40

Bairro: Novo Paraíso

CEP: 49082000

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4038, MD145]



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gonçalves de Santana, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores, em 11/04/2019, às 20:33:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000890983-17**.

Recebi o mandado 201976200701 em _____ / _____ / _____





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

15/04/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado(201976200701) de Citação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores
Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01
Bairro - Centro Cidade - Nossa Senhora das Dores
Cep - 49600000 Telefone - (79)3265-4900

Audiência



201976200701

PROCESSO: 201976200198 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0000189-85.2019.8.25.0051

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Defiro a gratuidade judiciária.Designo audiência de conciliação para o dia 12/06/2019, às 10h00min, neste fórum.Cite-se e intime-se o demandado. O prazo para contestação (de quinze dias úteis, em dobro, quando aplicável) será contado: (i) a partir da realização da audiência ou, (ii) se manifestado desinteresse pelo réu naquela solenidade em até 10 (dez) dias antes da data aprazada, a partir da partir do protocolo daquele pedido de cancelamento.A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º, do CPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340, do CPC.Advirtam-se às partes que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias úteis, apresente manifestação, oportunidade em que: (i) havendo revelia, informe se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; (ii) havendo contestação, manifeste-se em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; (iii) sendo formulada reconvenção com a contestação ou no seu prazo, apresente resposta à reconvenção.Parte autora intimada por publicação.

Designo o dia 12/06/2019 às 10h:00min para que seja realizada audiência Conciliação.

Data e horário da audiência: 12/06/2019 às 10:00:00, **Local:**

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Rio Grande do Sul, Travessa H, 40

Bairro: Novo Paraíso

CEP: 49082000

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Rio Grande do Sul, Travessa H, 40

Bairro: Novo Paraíso

CEP: 49082000

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4038, MD145]



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gonçalves de Santana, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores, em 11/04/2019, às 20:33:31**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000890983-17**.

Recebi o mandado 201976200701 em _____ / _____ / _____





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201976200198 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0000189-85.2019.8.25.0051
MANDADO: 201976200701
DATA DE CUMPRIMENTO: 15/04/2019 00:00

DESTINATÁRIO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ENDEREÇO: Avenida Rio Grande do Sul nº 40, Travessa H. BAIRRO: Novo Paraíso.
Aracaju/ SE. CEP: 49082-000
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência
DATA DE AUDIÊNCIA: 12/06/2019 10:00

C E R T I D Ã O

NÃO FOI CITADA E INTIMADA. MOTIVO:

Endereço e empresa não localizados

[TC4038, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **JOSELITO VIEIRA SANTOS, Oficial de Justiça**,
em 15/04/2019, às 11:31:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019000911617-71**.





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

16/04/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Intime-se o requerente para manifestar-se sobre a certidão do Oficial de Justiça no prazo de 5 (cinco) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

20/04/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Cumprimento de Decisão realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSE ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - 846}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA__ VARA CIVEL DA
COMRACA NOSSA SENHORA DAS DORES, DISTRITO JUDICIARIO DE SIRIRI/SE**

MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS, devidamente qualificado nos autos da execução movida em face do **SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**, vem, em cumprimento ao despacho exarado por V. Exa.:

INFORMAR DAR CIÊNCIA A CERCA DA AUDICENCIA DESIGANADA PARA O DIA

12/06/2019 às 10h:00min

Nestes termos,

Pede deferimento.

Aracaju/SE 20 abril de 2019.

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

OAB/SE 846-A



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

25/04/2019

MOVIMENTO:

Ato Ordinatório

DESCRIÇÃO:

Tendo em vista que a empresa Ré não foi citada/intimada por não ter sido localizada, manifeste-se a parte Requerente sobre a certidão de p. 40, no prazo de 5 (cinco) dias.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Sim



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

26/04/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSE ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR - 846}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO DISTRITO JUDICIÁRIO
DE SIRIRI, COMRACA DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE**

MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS, devidamente qualificada nos autos, vem, perante V.
Exa.:

IFORMAR ENDEREÇO DA REQUERIDA PARA QUE SEJA DEVIDAMENTE CITADA,
QUAL SEJA: AVENIDA BARÃO DE MARUIM, Nº 652, ARACAJU/SE, CEP: 49.010340

Nestes termos,
Pede deferimento.

Aracaju/SE 26 abril de 2019.

JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
OAB/SE 846-A



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

02/05/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Certifico que expedi mandado de intimação de nº 201976200960.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

02/05/2019

MOVIMENTO:

Expedição de Documento

DESCRIÇÃO:

Mandado de número 201976200960 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4038,MD145]

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores
Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01
Bairro - Centro Cidade - Nossa Senhora das Dores
Cep - 49600000 Telefone - (79)3265-4900

Audiência



201976200960

PROCESSO: 201976200198 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0000189-85.2019.8.25.0051

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Tendo em vista que a empresa Ré não foi citada/intimada por não ter sido localizada, manifeste-se a parte Requerente sobre a certidão de p. 40, no prazo de 5 (cinco) dias.

Data e horário da audiência: 12/06/2019 às 10:00:00, **Local:**

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Barão de Maruim, , 652

Bairro: Centro

CEP: 49010340

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Barão de Maruim, , 652

Bairro: Centro

CEP: 49010340

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4038, MD145]



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gonçalves de Santana, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores, em 02/05/2019, às 09:13:02**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001059935-04**.

Recebi o mandado 201976200960 em _____ / _____ / _____





**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

06/05/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Mandado(201976200960) de Citação Simples - Certidão do oficial .

 {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT}

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores
Praça Desembargador Aloisio de Abreu Lima, nº 01
Bairro - Centro Cidade - Nossa Senhora das Dores
Cep - 49600000 Telefone - (79)3265-4900

Audiência



201976200960

PROCESSO: 201976200198 (Eletrônico)

NÚMERO ÚNICO: 0000189-85.2019.8.25.0051

NATUREZA: Procedimento Comum

REQUERENTE: MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS

REQUERIDO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Exmo(a). Juiz(a). de Direito do(a) Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,

MANDA o Oficial de Justiça designado que cumpra o presente, ficando Vossa Senhoria **CITADO(A)** para a audiência de Conciliação ou de Mediação na forma do Art. 334, para a finalidade abaixo transcrita.

Finalidade: Comparecer a este Juízo para audiência de Conciliação ou de Mediação, de acordo com Arts. 334 e 344 do CPC. Não havendo autocomposição, o prazo para a contestação, 15 (quinze) dias, será contado na forma do Art. 335 do CPC. Fica advertido(a) que deverá comparecer a referida audiência acompanhado(a) de advogado(a) ou defensor(a) público(a).

Despacho: Tendo em vista que a empresa Ré não foi citada/intimada por não ter sido localizada, manifeste-se a parte Requerente sobre a certidão de p. 40, no prazo de 5 (cinco) dias.

Data e horário da audiência: 12/06/2019 às 10:00:00, **Local:**

Advertência: O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.

Qualificação da parte ré:

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Barão de Maruim, , 652

Bairro: Centro

CEP: 49010340

Cidade: Aracaju - SE - SE

Ilmº (a) Sr(a)

Nome: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Residência: Avenida Barão de Maruim, , 652

Bairro: Centro

CEP: 49010340

Cidade: Aracaju - SE - SE

[TM4038, MD145]



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Gonçalves de Santana, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Siriri/Comarca de Nossa Senhora das Dores, em 02/05/2019, às 09:13:02**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001059935-04**.

Recebi o mandado 201976200960 em _____ / _____ / _____





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

PROCESSO: 201976200198 (Eletrônico)
NATUREZA: Cível
NÚMERO ÚNICO: 0000189-85.2019.8.25.0051
MANDADO: 201976200960
DATA DE CUMPRIMENTO: 06/05/2019 00:00

DESTINATÁRIO: SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
ENDEREÇO: Avenida Barão de Maruim nº 652. BAIRRO: Centro. Aracaju/ SE. CEP: 49010-340
TIPO DE MANDADO: (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência
DATA DE AUDIÊNCIA: 12/06/2019 10:00

C E R T I D Ã O

CITADA E INTIMADA, APÓS O CIENTE E ACEITOU A CONTRAFÉ

[TC4038, MD47]



Documento assinado eletronicamente por **Acaciliana de Souza Alves, Oficial de Justiça**, em **06/05/2019, às 11:40:56**, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública **2019001095417-19**.

Nome do Arquivo:

0960.jpg



A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico www.tse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos, mediante preenchimento do número de consulta pública 2019001059935-04.

Recebi o mandado 201976200960 em 06/05/2019



ESTE DOCUMENTO POSSUI ANEXO(S) ACESSÁVEIS PELO QR CODE PELO LINK DA PÁGINA OU NA CONSULTA DE AUTENTICIDADE DO PORTAL DO TSE EM www.tse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta 2019001059935-04. f. 2/2

Assinado eletronicamente por Fabiana Gonçalves de Santana, Escrivão/Chefe de Secretaria/Secretário/Subsecretário de Síntese/Comarca de Nossa Senhora da Conceição, em 02/05/2019 às 09:13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Conferência em www.tse.jus.br/portal/servicos/judiciais/autenticacao-de-documentos. Número de Consulta: 2019001059935-04. f. 2/2



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

27/05/2019

MOVIMENTO:

Certidão

DESCRIÇÃO:

Aguardando audiência.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não



**Poder Judiciário
Do Estado de Sergipe**

SIRIRI/COMARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DA COMARCA DE SIRIRI
Av. Antonio Carlos Valadares, Bairro Centro, Siriri/SE, CEP 49630000
Horário de Funcionamento: 07:00 às 13:00

PROCESSO:

201976200198

DATA:

12/06/2019

MOVIMENTO:

Juntada

DESCRIÇÃO:

Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA (918-A-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20190612065200131 às 06:52 em 12/06/2019.

LOCALIZAÇÃO:

Secretaria

PUBLICAÇÃO:

Não

EXCELENTÍSSIMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SIRIRI/CO-MARCA DE NOSSA SENHORA DAS DORES

PROCESSO Nº 201976200198

SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A, já qualificadas nos autos do processo em epígrafe, nos autos do processo em epígrafe, proposto por **MARIA DO CARMO ANDRADE SANTOS**, vem, por seu advogado, que a presente subscreve, em atenção ao despacho retro, requerer a juntada de atos constitutivos, da procuração e substabelecimento anexos.

Por fim, importa solicitar que, doravante, todas as comunicações processuais pertinentes sejam veiculadas em nome do **Bel. Rodrigo Ayres Martins de Oliveira, OAB/SE 918-A sob pena de nulidade processual insanável, na forma do art. 272, §5º, do CPC/2015.**

Nestes termos, pede deferimento.
Salvador, 11 DE JUNHO de 2019.

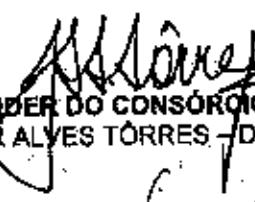

Rodrigo Ayres Martins de Oliveira
OAB/MA 13.569-A
OAB/BA 43.925
OAB/SE 918-A

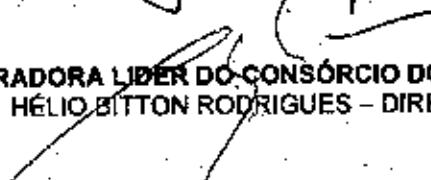
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **SEGURADORA LIDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresa com sede na Rua Senador Dentas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, nesta ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, **JOSÉ ISMAR ALVES TÓRRES**, brasileiro, casado, securitário, inscrito no CPF/MF sob o número 186.088.769-49, portador da cédula de identidade RG 2.237.060, expedido pela SSP-DF, e por seu Diretor Jurídico, **HÉLIO BITTON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, sob o número 071.709 e no CPF sob o nº 990.536.407-20, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Drs. **RODRIGO AYRES MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA 43.925, OAB/SE 918-A, OAB/MA 13.569-A e OAB/PB 21.887-A; **CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/BA 41.911 e OAB/MA 13.951-A; **CARLA DA PRATO CAMPOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP 156.844 e OAB/BA 47.510, **TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA VALENÇA ADVOGADOS**, inscrita na OAB/BA sob nº 1808/2009, com escritório situado na Rua Frederico Simões, 125, 11º andar, sala 1101, Caminho das Ávores, Salvador/BA, CEP: 41.820-774, TEL: 55 (71) 3444-5454, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 106 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, VEDADO receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou

Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure, em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 34, de 02/08/2016.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2017.


SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
 JOSÉ ISMAR ALVES TORRES - DIRETOR PRESIDENTE


SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.
 HÉLIO BITTON RODRIGUES - DIRETOR JURÍDICO

17º Ofício de Notas	Tabelião: Carlos Alberto Filho Oliveira Rua da Carioca, 33 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 220-00-00 088674 AD379901
Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas das HELIO BITTON RODRIGUES e JOSE ISMAR ALVES TORRES (00000090506)	
Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017. Conf.: por: Em testamento da verdade, Serventia: TIRFUNDOS	
Bruno Rodrigo Belém Baspar - Adv. ECAM-92222 RJN, ECAM-92221 RJZ Consulte em https://www3.tirf.jus.br/kitepublico	

*Certidão de Recibo de Nota Pública
Bruno Rodrigo Belém Baspar - Adv.
Exaravento*

17º Ofício de Notas	Tabelião: Carlos Alberto Filho Oliveira Rua da Carioca, 33 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 220-00-00 088674 AD379901
Certifico e dou fé que a presente é a cópia fiel da original que foi apresentado (cod. 00000090502 - Conf.: por: Rio de Janeiro, 18 de abril de 2017. Serventia: TIRFUNDOS	
Bruno Rodrigo Belém Baspar - Adv. ECAM-90568 RJN Consulte em https://www3.tirf.jus.br/kitepublico	

*Certidão de Recibo de Nota Pública
Bruno Rodrigo Belém Baspar - Adv.
Exaravento*



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

NIRE (é o número que é lido quando se vende por em outra UF)
83 30028449 - 6

CÓDIGO DA NATUREZA
JURÍDICA
005-4
(ver Tabela 1)

Nº DE MATRIZ
AUXILIAR DO

00-2017/032938-0 26 jan 2017 15:53
JUCERJA Guia: 102213091
3330028479-6 Atos: 307
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Campanha suspeita no mesmo local da avaria. Juntas - Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARO: - HASH: J170103293800

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sou membro do Conselho de Seguro do DPVAT S.A.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NIRE: 30028449-6
Protocolo: 00-2017/032938-0 - 26/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/02/2017. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00003002910-14

DATA: 01/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

(ver Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro

Lugar

06 / 1 / 17

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Claudio Simão
Diretor de Operações
Número de contato:

Marcus de Felipe
Diretor de Infraestrutura

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

SIM

NÃO

Processo em ordem.
A decisão:

000	000
000	000
000	000
000	000
000	000

02/02/2017

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsible

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigindo

3º Exigindo

4º Exigindo

5º Exigindo

Processo de trânsito. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsible

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2º Exigindo

3º Exigindo

4º Exigindo

5º Exigindo

Processo distrital. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Ruben S. Batista da Silva
vogal - JUCERJA
ID: Funcional 40032313
PreNome da: Ruben

Marco Antonio de O. Simão
vogal
ID: 5071780-4

Antônio Alves Pimentel
Vogal
ID: Funcional 5025701-3

OBSERVAÇÕES:

Solha M

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

NIRE: 33300284798

Protocolo: 00003002910 - 26/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 7955FAD142DF121702DA208A7A321F5771CC1299552AE61A7C0EE92F56EC119C

Arquivamento: 00003002910 - 01/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



OFÍCIO DE NOTAS - RJ

4

**SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO
DO SEGURO DPVAT S.A.**

NIRE nº. 33.3.0028479-6
CNPJ/MF nº. 09.248.608/0001-04

53-2561

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2016, às 9 horas, no Hotel Copacabana Palace, Av. Atlântica, 1702 – Sala Vermelha – 1º andar, Copacabana, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.021-001.

2. CONVOCAÇÃO: Os membros do Conselho de Administração foram convocados por correio eletrônico enviado em 08 de dezembro de 2016.

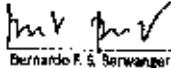
3. PRESENÇA: Presentes os Conselheiros Titulares Jabis de Mendonça Alexandre, Ivan Lutz Gontijo Junior, Roberto Barroso, Rosana Techima Salsano, João Gilberto Possiede, Marcelo Goldman, Jorge de Souza Andrade, Gláucia A. D. de Faria Smithson, Bernardo Dieckmann, Celso Damadi, Adriano Fernandes, Mucio N. de Albuquerque Cavalcanti, Francisco Alves de Souza e Nicolás Jesus di Salvo. Presente, ainda, o Conselheiro Suplente Paulo de Oliveira Medeiros, que, por força da ausência do respectivo Conselheiro titular, atendeu à reunião com direito a voto nas matérias da Ordem do Dia. Ademais, presentes, ainda, o Conselheiro Suplente Paulo Augusto Freitas de Souza, Helio Hiroshi Kinoshita, João Carlos Cardoso Botelho e Jorge Carvalho, que, por força da presença do respectivo conselheiro titular, atendeu à reunião sem direito a voto nas matérias da ordem do dia.

4. ORDEM DO DIA: (i) apresentação do processo de Consulta Prévias do Diretor Presidente e do Diretor sem designação específica; (ii) eleição dos novos Diretores; e (iii) assuntos gerais de interesse da Companhia.

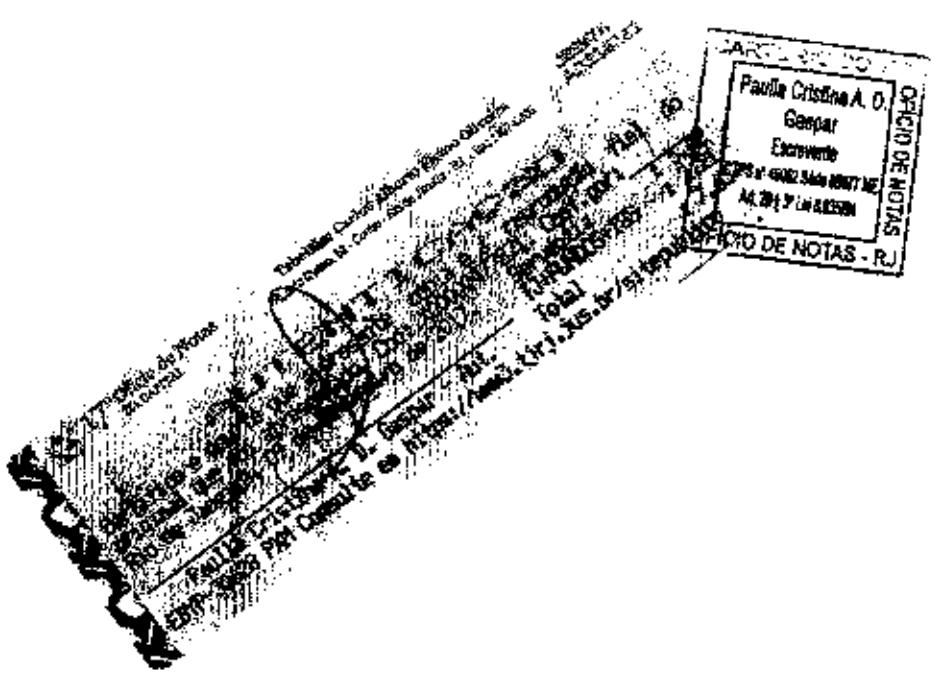
5. DELIBERAÇÕES: Iniciados os trabalhos, no item (i) da Ordem do Dia, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Jabis Alexandre, cientificou os Conselheiros acerca do deferimento, pela Superintendência de Seguros Privados, dos processos de Consulta Prévias, que teve a finalidade de aprovar a nomeação dos Srs. José Ismar Alves Tôrres e Hélio Bitton Rodrigues para ocuparem, respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e de Diretor sem designação específica. Em decorrência da aprovação supracitada, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 15 de dezembro de 2016, às 9 horas.

Página 1 de 3


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020170329390 - 26/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7955FAD142DF1217020A2D8A7A321F5771CC1299552AE61A7C0EE82F56EC119C
Arquivamento: 00003002910 - 01/02/2017



5312582

unanimidade dos presentes: (a) eleger para um mandato de 01 (um) ano o Sr. JOSÉ ISMAR ALVES TÔRRES, brasileiro, casado, segurítorio, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.088.769-49 e titular da carteira de identidade nº 2237060, expedido pela SSP-RJ, residente e domiciliado na Avenida Rainha Elisabeth da Bélgica, nº 758, apto 701, Ipanema, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (b) eleger para um mandato de 01 (um) ano o Sr. HÉLIO BITTON RODRIGUES, brasileiro, solteiro, advogado, titular do documento de identidade nº 0739050-3, expedido pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.536.407-20, residente e domiciliado na Rua Visconde de Pirajá, 228, apto 203, Ipanema, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor sem designação específica da Companhia. A posse dos diretores ora eleitos dar-se-á mediante assinatura do respectivo termo no livro de atas da Diretoria Executiva da Companhia, permanecendo nos respectivos cargos até a investidura dos seus sucessores. Os Diretores ora eleitos aceitaram e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em quaisquer dos crime previstos em lei ou há restrições legais que possam impedi-lo de exercer atividades mercantis, em desacordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Lei nº 8.934, 18 de dezembro de 1994 e no art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ciente de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em decorrência do (i) da Órdem do Dia, no item (ii), assuntos gerais de interesse da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade dos presentes, retificar as designações específicas atribuídas aos membros da Diretoria Executiva, da seguinte forma: (a) Marcus Vinícius Cataldo de Fellipe; (a.1) diretor responsável administrativo-financeiro; e (a.2) diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) Hélio Bitton Rodrigues; (b.1) diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (Circular SUSEP nº 234/03 e 445/12); (b.2) diretor responsável pelos controles internos; e (b.3) diretor responsável pelos controles internos específicos para a prevenção, contra fraudes; (c) Cláudio Mendes Ladelra; (c.1) diretor responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/15); e (c.2) diretor responsável pelas relações com a SUSEP. Deixa-se de atribuir as funções de que tratam os itens 1.2.1.5, 1.2.1.6, e 1.2.1.7, da Carta Circular nº 1/2016/Susep-Cgrat, tendo em vista inexistirem às referidas atividades na Companhia.

6. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos e que, após lida e achada correta, foi aprovada e assinada por todos os conselheiros presentes.

7. ASSINATURAS: A presente ata foi assinada por Jabis de Mendoça Alexandre – Presidente (ass.), Isabella Maria Azevedo da Cunha – Secretária (ass.), Ivan Luiz Gontijo Junior – Conselheiro (ass.), Roberto Barroso – Conselheiro (ass.), Rosana Techima Salsano (ass.), João Gilberto Possiede – Conselheiro (ass.), Marcelo Goldman – Conselheiro (ass.), Jorge de Souza Andrade – Conselheiro (ass.), Glauclia A. D. de Faria Smithson – Conselheiro (ass.), Bernardo Dieckmann – Conselheiro (ass.), Celso Damadi – Conselheiro (ass.), Adriano Fernandes – Conselheiro (ass.), Mucio N. de Albuquerque (ass.).

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Lider do Consórcio do Seguro DPVAT S.A. realizada em 25 de dezembro de 2016, às 9 horas

Página 2 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284798

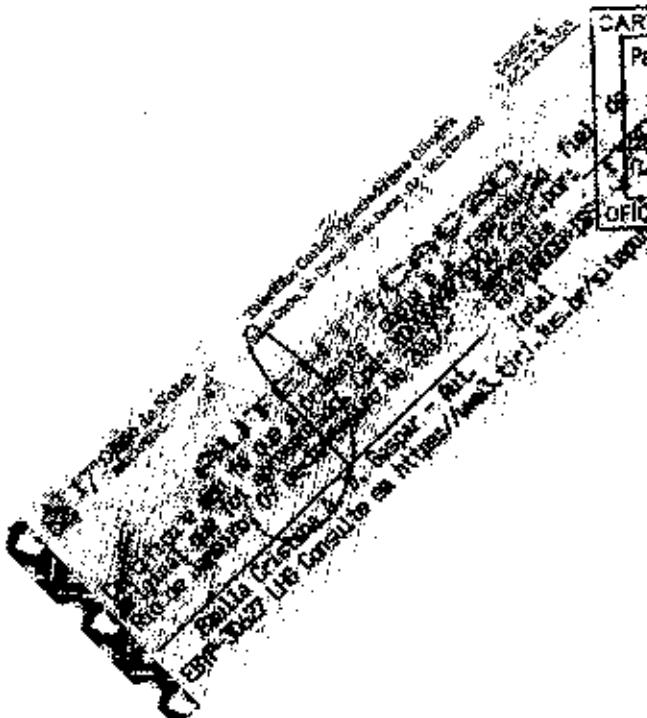
Protocolo: 0020170329380 - 26/01/2017

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 7955FAD142DF1217020A20BA7A321F5771CC1299552AE61A7C0EE92F56EC119C

Arquivamento: 00003002910 - 01/02/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



b

Cava-canti – Conselheiro (ass.), Francisco Alves de Souza – Conselheiro (ass.), Nicolás Jesús di Salvo – Conselheiro (ass.) e Paulo de Oliveira Medeiros – Conselheiro (ass.).

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no Livro de Atas do Conselho de Administração da Companhia.

PB/2016

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2016

Jabis de Mendonça Alexandre
Presidente

Isabella Maria Azevedo da Cunha
Secretária

Ata da Reunião do Conselho de Administração da Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., realizada em 15 de dezembro de 2016, às 9 horas

Página 3 de 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Nire: 33300284796
Protocolo: 0020170329380 - 26/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/02/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 7655FAD142DF1217020A20BA7A321F5771CC1289552AE61A7C0EE92F56EC119C
Arquivamento: 00003002910 - 01/02/2017

m V m ✓
Bernardo F. S. Bernwanger
Secretário Geral

